PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO ESTATUTO DO PSB

O ART. 22 do Estatuto do PSB passa a ter a seguinte redação:

"Art. 22 – Os mandatos dos Diretórios e Comissões Executivas Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional, são de três (3) anos."

O ART. 70 e seu parágrafo único, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 70 – O filiado ao PSB poderá contribuir financeiramente com o Partido de acordo com suas possibilidades."

"Parágrafo Único – Anualmente a Direção Nacional expedirá Resolução disciplinando a forma da contribuição prevista neste artigo e o período em que ela deverá ocorrer."

O PARÁGRAFO 2º do ART. 87 do Estatuto do PSB passa a ter a redação a seguir:

"Parágrafo 2º - O mandato do Diretório Nacional e de sua Comissão Executiva, eleitos no XI Congresso do Partido (Junho de 2008) serão de três (3) anos."

Primeiro Secretário Nacional do PSB
(RELATOR)